



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-305, DE 21 DE JANEIRO DE 1970.

Dá nova redação ao § 2º de artigo 1º  
da Lei nº-249, de 29/5/1969.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, nos termos do artigo 30, do Decreto-Lei Complementar N.9 de 31 de Dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada/pela câmara municipal em sua sessão 17 de janeiro de 1970, conforme resolução nº 75/70.

ARTIGO 1º - Passa ter a seguinte redação o § 2º de artigo 1º da Lei nº 249, de 29 de maio de 1969:

"Para o pagamento à prazo, o total do lançamento será subdividido em 60(sessenta) prestações - iguais, liquidáveis mensalmente."

ARTIGO 2º - Esta lei entrar á em vigor na data/ de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 21 de Janeiro de 1970.

ANTONIO GOMES SERAFIM  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente, e em seguida -  
publicado por afixação no local de costume.

EUCLIDES GOMES GONÇALVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL